



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

LEI Nº 881/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO NEGRINI, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica ajustada a remuneração de todos os servidores Municipais do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul, no percentual de 1% (um por cento) a iniciar-se em 01 de junho de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.

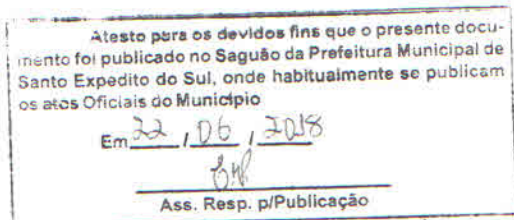
ART. 2º - Os valores do reajuste ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

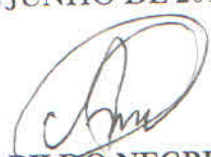
ART. 3º - As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

ART. 4º - as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
22 DE JUNHO DE 2018.




AMARILDO NEGRINI
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admexpeditense@gmail.com